DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano III - Número 304 – Santa Branca, quarta-feira, 13 de março de 2024 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 05 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decreto

Decreto nº 434, de 12 de março de 2024.....02

Portaria

Portaria nº1.119 a 1.120, de 13 de março de 2.024.....04

Convocação concurso público nº 001/2023.....05

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretor: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor:
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2024.03.13 16:47:33 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 304 – Santa Branca, quarta-feira, 13 de março de 2024

Decreto

DECRETO Nº 434, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE **CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 4.951.433,00** AO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei nº 1812, de 12 de março de 2024,

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 4.951.433,00**, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS							
			Elemento de Despesa	Recurso			VALOR
			Ficha	Conta	STN	TCE	CA	R$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
-	**UO: 02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**							
	-	**UE: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**						
		-	**FP: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO**					
			21	3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.500	01	110	3.700,00
			22	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	110	60.900,00
			XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110	39.100,00
			23	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	110	27.100,00
			25	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	01	110	27.100,00
-	**UO: 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS**							
	-	**UE: 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**						
		-	**FP: 04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**					
			47	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	01	110	4.600,00
-	**UO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							
	-	**FP: 12.122.0020.2547 - GESTÃO DE PESSOAL**						
			69	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	220	51.000,00
			70	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	220	500,00
	-	**UE: 02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR**						
		-	**FP: 12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO**					
			103	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	220	10.500,00
			XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	220	77.100,00
	-	**UE: 02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS**						
		-	**FP: 12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL**					
			115	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	220	744.634,00
			XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.573	95	206	1.455.100,00
			116	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.540	02	261	658.883,81
			443	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540	02	261	128.600,00
			119	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.540	02	261	12.741,19
		-	**FP: 12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE**					
			432	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540	02	271	116.700,00
		-	**FP: 12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA**					
			442	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540	02	272	9.700,00
-	**UO: 02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO**							
	-	**UE: 02.05.01 - CULTURA**						
		-	**FP: 13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA**					
			139	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110	6.030,00
			140	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	110	600,00
	-	**UE: 02.05.02 - ESPORTE E LAZER**						
		-	**FP: 27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER**					
			156	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	01	110	4.700,00
			XXX	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500	91	110	1.800,00
-	**UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE**							
	-	**UE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
		-	**FP: 10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**					
			192	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	310	166.100,00
			XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310	212.000,00
			194	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	310	13.000,00

		430	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500	91	310	15.400,00
	-	FP: 10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO					
		214	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310	162.500,00
		431	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500	91	310	30.900,00
	-	FP: 10.304.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
-	UO: 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
-	UE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
-	FP: 08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		303	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	510	36.200,00
		XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	510	83.344,00
-	UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE: 02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS						
-	FP: 04.122.0002.2044 - GESTÃO DE PESSOAL CEDIDO						
		342	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110	35.400,00
		343	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	110	6.000,00
-	FP: 04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO						
		345	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110	475.800,00
		348	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500	91	110	12.200,00
-	UO: 02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
-	UE: 02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
-	FP: 02.062.0004.2523 - PESSOAL E ENCARGOS						
		415	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110	256.500,00
		416	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	110	5.000,00
TOTAL							4.951.433,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de **R$ 2.063.659,00**, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÃO PARCIAL							
			Elemento de Despesa	Recurso			VALOR
		Ficha	Conta	STN	TCE	CA	ANULA
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
-	UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						
-	UE: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
-	FP: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
		2	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	110	53.500,00
		3	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	110	17.300,00
		5	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	01	110	10.700,00
-	UO: 02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA						
-	UE: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
-	FP: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO						
		20	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500	01	110	25.600,00
-	UO: 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
-	UE: 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
-	FP: 04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						
		44	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	110	61.400,00
		45	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	110	6.400,00
-	UO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
-	UE: 02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES						
-	FP: 12.361.0020.2552 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		81	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540	02	262	50.000,00
		84	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.540	02	262	65.913,95
		86	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.540	02	262	50.000,00
-	FP: 12.365.0020.2554 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CRECHE						
		96	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540	02	273	20.000,00
		99	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.540	02	273	30.000,00
		101	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.540	02	273	50.000,00
-	UE: 02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR						
-	FP: 12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO						
		104	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	220	10.500,00
-	UE: 02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS						
-	FP: 12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL						
		117	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	220	39.100,00
		118	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540	02	261	226.666,05
-	FP: 12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE						
		121	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	212	186.600,00
		123	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	212	138.800,00
		122	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.540	02	271	188.244,00
		124	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540	02	271	76.780,00
-	FP: 12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA						
		126	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	213	228.434,00
		128	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	213	151.700,00
		127	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.540	02	272	106.074,00

			129	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540	02	272	62.947,00
-	**UO: 02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO**							
	-	**UE: 02.05.02 - ESPORTE E LAZER**						
		-	**FP: 27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER**					
			153	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	110	3.300,00
			154	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	110	1.400,00
-	**UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE**							
	-	**UE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
		-	**FP: 10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**					
			179	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	310	35.800,00
			180	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	310	23.400,00
		-	**FP: 10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**					
			216	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	310	58.900,00
		-	**FP: 10.304.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**					
			240	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	310	32.200,00
			241	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	310	15.800,00
-	**UO: 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**							
	-	**UE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
		-	**FP: 08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**					
			271	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	510	2.500,00
		-	**FP: 08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
			304	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	510	33.700,00
TOTAL								**2.063.659,00**

II - parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 2.887.774,00** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, sendo do Royalties de R$ 1.455.100,00, e do Tesouro Geral R$ 1.432.674,00, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 12 de março de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 12 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portaria

PORTARIA Nº1.119, DE 13 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre designação de servidor, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, conforme disposto inciso II, do artigo 8, da Lei Municipal nº 608/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. FRANCINE APARECIDA DE OLIVEIRA, Escriturária, símbolo "FE-B", para substituir o Sr. JEFFERSON DA SILVA MORAES, DIRETOR CHEFE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO "CC-BB", no Setor de Compras e Almoxarifado, enquanto perdurar seu período de férias de 13 de março de 2.024 a 27 de março de 2.024, sem prejuízo de suas funções, fazendo jus a diferença de salário.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 13 de março de 2.024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de março de 2.024 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.120, DE 13 DE MARÇO DE 2.024.

"Concede redução de jornada de trabalho de servidor público municipal responsável por pessoa deficiente e dá outras providências.".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa

Branca e na Lei Municipal Complementar nº164, de 05 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora MARLENE APARECIDA DE MIRANDA, solicitando redução de jornada de trabalho, através do Proc. Nº 801/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora MARLENE APARECIDA DE MIRANDA DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 150.220.948-94 e RG nº 24.747.655-9, em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 60 (sessenta) minutos diários, no período 14/03/2024 a 13/03/2025.
Art. 2º- A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.
Art. 3º - O Departamento Pessoal adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 13 de março de 2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2023:
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
3° RICARDO PINTO BENTES
O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 13 de março de 2024.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL